



**DECRETO N.º 2.917, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.**

*Dispõe sobre o vencimento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, da Taxa de Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza para os profissionais autônomos, lançadas no exercício de 2014 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º.** O recolhimento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF, da Taxa de Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial – TFH e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza para os profissionais autônomos – ISSQN Autônomo (estabelecidos ou não e sociedade de uniprofissionais) referente ao exercício fiscal de 2014, terá vencimento em cota única no dia 17/02/2014.

**Art.2º.** Sobre o valor não recolhido na data prevista incidirão os encargos referentes a juros e multas, acrescidos de atualização monetária, nas bases determinadas em Lei.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 02 de janeiro de 2014.

**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**

**Prefeito Municipal**

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida  
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM	02/01/2014
NOME:	Regina Maria M.A.
MATRICULA:	10623
SETOR DE PROTOCOLO	